

Relação de municípios e as deficiências encontradas nos sítios eletrônicos

Araújo – ACP nº 1000465-44.2017.4.01.3811

a) 1. divulgar a remuneração individualizada por nome do agente público (art. 7º, § 2º, VI do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF no RE com Agravo ARE 652777).

Carmo da Mata - ACP nº 1000467-14.2017.4.01.3811

1. apresentação das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00; art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público (art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF no RE com Agravo ARE 652777) e
3. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem.

Carmópolis de Minas - ACP nº 1000468-96.2017.4.01.3811

1. apresentação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. apresentação de relatório resumido da execução orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
3. apresentação de relatório de gestão fiscal (RGF) dos últimos 6 meses (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11); e
4. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Cláudio – ACP nº 1000469-81.2017.4.01.3811

1. apresentação da prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);

Conceição do Pará – ACP nº 1000470-66.2017.4.01.3811

1. apresentação das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. simplificação da solicitação de informação por meio do e- SIC, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria (art. 10º, §1º, da Lei 12.527/11);
3. divulgação do registro das competências e estrutura organizacional do ente (art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11); e
4. divulgação das diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Córrego Fundo – ACP nº 1000471-51.2017.4.01.3811

1. apresentação, nos últimos 6 meses, dos contratos na íntegra (art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011);
2. divulgação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
3. possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/11); e
4. possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (art. 9º, I, alínea "b" e art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011).

Igaratinga – ACP nº 1000472-36.2017.4.01.3811

1. apresentação da prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. apresentação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11); e
3. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Iguatama – ACP nº 1000473-21.2017.4.01.3811

1. divulgação da receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor da previsão e valor arrecadado (art. 48-A, II, da LC 101/00 e art. 7º, II, do Decreto 7.185/10)
2. apresentação de dados dos últimos 6 meses contendo valor do empenho, valor da liquidação, favorecido e valor do pagamento (art. 7º, I, alíneas "a" e "d", do Decreto nº 7.185/2010);
3. apresentação de dados dos últimos 6 meses contendo íntegra dos editais de licitação, resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente) e contratos na íntegra (art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011);
4. divulgação de procedimentos licitatórios dos últimos 6 meses contendo modalidade, data, valor, número/ano do edital e objeto (art. 8º, §1º IV, da Lei 12.527/2011 e art. 7º, I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/2010);
5. apresentação de prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior, relatório resumido da execução orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses, relatório de gestão fiscal (RGF) dos últimos 6 meses, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
6. possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/11);
7. possibilidade de envio de pedido de informação de forma eletrônica E-SIC (art.10º, §2º, da Lei 12.527/11);
8. apresentação de possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (art. 9º, I, alínea "b" e art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011);
9. possibilidade de solicitação por meio do E-SIC de forma simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria (art.10º, §1º, da Lei 12.527/11);
10. disponibilização do registro das competências e estrutura organizacional do ente (art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11);
11. disponibilização de endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (art. 9º, I, alínea "b" e Art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011);
12. divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público (art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF no RE com Agravo ARE 652777); e
13. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem.

Itaguara – ACP nº 1000474-06.2017.4.01.3811

1. apresentação, nos últimos 6 meses, dos contratos na íntegra (art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011);
2. divulgação dos valores concernentes a procedimentos licitatórios dos últimos 6 meses (art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011 e art. 7º, Inc. I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/2010);

3. apresentação da prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
4. possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/11);
5. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Itapecerica – ACP nº 1000475-88.2017.4.01.3811

1. apresentação de prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. apresentação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
3. possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial, indicando o órgão, endereço, telefone e horários de funcionamento (art. 8º, §1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/11);
4. divulgação do registro das competências e estrutura organizacional do ente (art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11); e
5. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Itatiaiuçu – ACP nº 1000476-73.2017.4.01.3811

1. divulgação na íntegra dos editais de licitação, nos últimos 6 meses (art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011);
2. divulgação na íntegra dos contratos, nos últimos 6 meses (art.8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011);
3. possibilidade de solicitação por meio do E-SIC de forma fácil e simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria (art.10º, §1º, da Lei 12.527/11); e
4. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.

Itaúna – ACP nº 1000477-58.2017.4.01.3811

1. apresentação do relatório estatístico contendo a quantidade de pedido de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 48, caput, da LC 101/00 e art. 30, III, da Lei 12.527/11);
2. possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (art. 9º, I, alínea "b" e Art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011); e
3. divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem.